



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO DE ACORDO N. 212/2022-PGE/CCMA

TERMO ADITIVO N. 01/2022-PGE/CCMA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno de natureza autárquica, neste ato representado pelo seu Presidente, **VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ**, devidamente assistido pela Procuradora do Estado, **GÉSSICA CRUVINEL PEREIRA PEIXOTO**, OAB/GO n. 47.061, doravante denominado PRIMEIRO ACORDANTE; **EMANUELA REIS MAGALHÃES**, matrícula n. ***090-99, representada por sua genitora, **FABIANA MATHILDES DOS REIS**, matrícula n. ***021-00, doravante denominado(a) como SEGUNDO(A) ACORDANTE, com fundamento nos artigos 6º e 29, § 1º, Lei Complementar estadual n. 144/2018, artigo 38-A, Lei Complementar estadual n. 58/2006, artigo 3º, §2º, Código de Processo Civil/2015, Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, bem como o que consta nos autos SEI n. 202200022078913, resolvem firmar o presente termo de acordo na **CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**, mediante observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1.1. As partes resolvem celebrar o Termo Aditivo n. 01/2022-PGE/CCMA ao Termo de Acordo n. 212/2022-PGE/CCMA (000034336192), cujas seguintes cláusulas passarão a ter as presentes redações:

Cláusula 2.2. Será o serviço de transporte aéreo realizado pela empresa Sete Táxi Aéreo;

Cláusula 2.3. O recurso necessário ao custeio integral do procedimento cirúrgico, bem como do serviço de transporte aéreo, será depositado judicialmente pelo PRIMEIRO ACORDANTE após a homologação do presente acordo pelo juízo competente, com posterior alvará de transferência;

§1º Será expedido alvará em favor do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal - ICDF, no valor R\$ 351.892,46 (trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais, quarenta e seis centavos), a ser acostado aos autos em momento oportuno, para Banco de Brasília BRB, Agência 0046, Conta-Corrente 560-0, CNPJ n. ***.550/0006-00, Fundação Universitária de Cardiologia;

§2º Será expedido alvará em favor da empresa Sete Táxi Aéreo no valor de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais), nos dados de conta que segue: Banco do Brasil, Agência: 3388-X, C/C: 20.680-6, CNPJ nº 02.088.938/0001-30, Razão Social: Sete Táxi

A small, handwritten signature in blue ink is located at the bottom left of the page.

1.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas Termo de Acordo n. 212/2022-PGE/CCMA (000034336192).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONSEQUÊNCIAS DO ACORDO

2.1. A composição é negócio jurídico de direito material fundada unicamente na vontade das partes, sendo desnecessária sua homologação perante o Poder Judiciário;

2.2. O ajuste entabulado, com fundamento no artigo 16, §2º, Lei Complementar estadual n. 144/2018 e no artigo 20, parágrafo único, Lei federal n. 13.140/2015, constitui título executivo extrajudicial e, se homologado judicialmente, título judicial;

2.3. O presente termo de acordo será publicado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do artigo 33, Lei Complementar estadual n. 144/2018;

2.4. As controvérsias eventualmente surgidas quanto a esse acordo serão submetidas à tentativa de conciliação, medição ou arbitragem no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual, na forma da Lei Complementar estadual n. 144, de 24 de julho de 2018;

Diante do exposto, observados os preceitos legais atinentes ao caso, firmam as partes o presente acordo.

Goiânia, 13 de outubro de 2022.

Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás

Vinícius de Cecílio Luz

Presidente

(Assinatura Eletrônica)

Setor de Processos Contenciosos

Géssica Cruvinel Pereira Peixoto

Procuradora do Estado

OAB/GO n. 47.061

(Assinatura Eletrônica)



Emanuela Reis Magalhães

Matrícula n. ***090-99

Fabiana Mathildes dos Reis e Silva Magalhães

Matrícula n. ***021-00

Procurador(a) - Usuário

OAB/GO n. _____

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

Patrícia Vieira Junker

Mediadora

OAB/GO n. 33.038

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIEIRA JUNKER, Mediador (a)**, em 13/10/2022, às 11:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE CECILIO LUZ, Presidente**, em 13/10/2022, às 11:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034541800** e o código CRC **2D5EDE52**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202200022078913



SEI 000034541800

